



Comitê de Projetos
2.ª reunião
29 setembro 2011
Londres, Reino Unido

Subcomitê Virtual de Revisão

Projeto de decisão

Antecedentes

1. Em março de 2011 o Conselho notou a importância do trabalho do Comitê Virtual de Revisão (CVR) que funcionou sob a égide do Convênio de 2001. Por recomendação do Comitê de Projetos, o Conselho decidiu estabelecer um Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) ao abrigo do Acordo de 2007, encarregando-o de, por mais um período temporário – até que o Comitê de Projetos possa examinar propostas relativas à avaliação de projetos no futuro –, agilizar e avaliar as novas propostas a serem examinadas pelo Comitê de Projetos. Integram o atual SVR o Brasil, a Côte d'Ivoire, a Guatemala e a Indonésia, na qualidade de Membros exportadores, e a União Europeia e os EUA, na qualidade de Membros importadores. Os termos de referência para o SVR são reproduzidos no Anexo.

2. Propõe-se que se, para além de setembro de 2011, mais tempo for necessário para que o Comitê de Projetos decida sobre a avaliação técnica de projetos no futuro, o SVR funcione por mais um período temporário. O texto de um projeto de decisão é o seguinte:

O Conselho decide que o Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) estabelecido em março de 2011 continuará a funcionar por outro período temporário, até que medidas para a seleção técnica de projetos ao abrigo do Acordo de 2007 sejam finalizadas.

Ação

Solicita-se ao Comitê de Projetos que aprecie este documento e apresente sua recomendação ao Conselho.

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O SUBCOMITÊ VIRTUAL DE REVISÃO

Propósito

1. O propósito do Subcomitê Virtual de Revisão (SVR) será agilizar o processo de avaliação de novas propostas de projetos. O Subcomitê examinará e avaliará novas propostas de projetos, levando em conta outras questões relevantes relativas a projetos, e apresentará suas recomendações ao Comitê de Projetos.

Duração

2. O Subcomitê Virtual de Revisão será um subcomitê permanente da Organização.

Detentores de cargos

3. O Diretor-Executivo da OIC atuará como Presidente do Subcomitê.

Composição

4. O Subcomitê será integrado por representantes dos Membros exportadores e dos Membros importadores designados por representantes dos países Membros. Os representantes dos países Membros poderão delegar sua representação a especialistas técnicos, podendo também designar assessores, se o desejarem.

5. Os Membros do SVR deverão ter acesso à Internet e manter-se inteiramente a par dos projetos que já foram completados, que estejam em fase de implementação ou que estejam sendo examinados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB).

Procedimentos de trabalho

6. O Subcomitê funcionará por e-mail (projects@ico.org).

7. O Subcomitê funcionará exclusivamente em inglês, mas, para agilizar o processo de avaliação, os principais documentos também poderão ser distribuídos nos outros idiomas da Organização (espanhol, francês ou português), dependendo do idioma da proposta inicial.

8. A Secretaria examinará os comentários feitos pelo Subcomitê e, a partir disto, preparará um relatório preliminar de avaliação a ser encaminhado aos países que estejam apresentando novas propostas de projetos, para a ação apropriada.

9. O Presidente do Subcomitê apresentará relatório ao Comitê de Projetos.

Avaliação de propostas

10. O Subcomitê deverá completar o documento de avaliação preparado pela Secretaria com referência a cada nova proposta de projeto a ser avaliada.

11. As informações básicas que o Subcomitê poderá levar em conta podem ser obtidas através de download pertinente da página “Projetos” do site da OIC (www.ico.org) e incluem:

- i) o Manual do Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) para o preparo e a gestão de projetos a serem financiados pelo FCPB;
- ii) as Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café (documento EB-3573/96 Rev. 4);
- iii) o relatório mais recente sobre projetos (para evitar a duplicação de esforços e assegurar sinergias com projetos cafeeiros existentes patrocinados pela OIC; e
- iv) a Estratégia de Desenvolvimento para o Café da OIC (documento ICC-105-16).